ESCLARECIMENTOS | MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Processo Licitatório nº 82/2026 Pregão Eletrônico n° 13/2026

A **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10, solicita esclarecimentos, ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 aos destacados pontos do Edital em referência:

Nº 1
FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA APÓS RESCISÃO CONTRATUAL
18.1.7 - XX - Em caso de rescisão ou término contratual, manter a prestação dos serviços por no mínimo 60 (sessenta)
dias, assegurando a continuidade até efetivação de novo contrato, devendo entregar relatório final com os
nomes dos beneficiários e valores remanescentes nos respectivos cartões;

Esclarecimento: Após a rescisão contratual, a Contratante poderá utilizar o crédito residual disponível, sendo vedada a solicitação de novos créditos. Essa medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais até que a Contratante possa implementar uma solução alternativa. Estamos corretos em afirmar que, com essa abordagem, atenderemos adequadamente às necessidades do órgão?

Nº 2
IMPLANTAÇÃO
Esclarecimento: Entendemos que o prazo de 30 (trinta) dias abrange todo o processo de implantação sistêmica, incluindo a criação do banco de dados, o cadastro de informações fornecidos pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores, a apresentação dos estabelecimentos credenciados, a entrega dos cartões magnéticos, entre outros procedimentos necessários à implantação. Ressaltamos que, para o início efetivo da implantação, será imprescindível o envio dos dados da contratante, incluindo as informações cadastrais ,bem como as informações financeiras e de empenhos. Portanto, o prazo de implantação começará a contar a partir do envio desses dados.
Estamos corretos?

Nº 3
CODIGO DE BARRAS
Esclarecimento: Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterá mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais.Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná.

Nº 4
FATURAS/NOTAS FISCAIS
Esclarecimento: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a

Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada.
Estamos certos do entendimento?

Nº 5
PÓS-PAGO
20.8. O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao da apresentação de nota fiscal com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa, podendo ser quinzenalmente a critério da administração municipal.

13 - "O pagamento será efetuado periodicamente, mediante a apresentação do documento fiscal eletrônico, certificando a regular liquidação da despesa Os pagamentos serão realizados conforme necessidade de recarga dos cartões, cujo saldo deverá ser creditado no prazo máximo de 24h após o pagamento;
P.38 - XIV – Efetuar a carga dos cartões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação de pagamento pela CONTRATANTE;

MINUTA - CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)
1. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO: carga horária semanal.
2. PERIDIOCIDADE DA MEDIÇÃO: mensal.
3. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: Mensal, até o último dia útil.
4. PRAZO PARA PAGAMENTO: até o dia 10 do mês subsequente ao da liquidação.

Esclarecimento: Considerando os itens da minuta e do edital ("pagamento mensal até o 10º dia e 15° após a Nota Fiscal"), o órgão confirma que o pagamento à Gerenciadora será realizado em formato pré-pago , referente aos créditos inseridos aos cartões dos beneficiários, para viabilizar a liquidação junto à rede credenciada?
Se não, por favor informar:
O fluxo alternativo de pagamento (documentos, prazos de autorização e de liquidação).
Como será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, evitando que a Gerenciadora financie o serviço no modelo pós-pago (D+30)

Nº6

REPASSE DA REDE CREDENCIADA
11.3.2 A CONTRATADA compromete-se em fornecer cartões de qualidade, personalizados, com ampla aceitação, segurança e efetuar os repasses pontualmente aos estabelecimentos credenciados, mantendo durante toda a vigência contratual no mínimo 5 estabelecimentos credenciados situados no território do Município de Santiago do Sul;

Esclarecimento: Entendemos o prazo estabelecido para o repasse a Rede Credenciada, mencionado no item 11.3.2 do Termo de Referencia, será cumprido desde que o contratante realize o pagamento a contrata, estamos certos do entendimento?

Nº7

P.A.T. (Programa de Alimentação do Trabalhador)

Esclarecimento: O Município de SANTIAGO DO SUL/SC possui inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (P.A.T.)?

Em caso afirmativo, solicitamos informar o CNPJ cadastrado no programa.

Barueri/SP, 30 de julho de 2026

Leane O. Lobo

NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
LEANE OLIVEIRA LOBO – REPRESENTANTE
CPF nº 727.891.402-78 / RG: 4667376 SSP PA
licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP